



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023**  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI  
FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 075/2023;

**DADOS DO AVISO**  
Rubineia, 23 de outubro de 2023.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

<b>DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<b>Até dia 26/10/2023, às 17h</b>
<b>REFERÊNCIA DE HORÁRIO</b>	Horário de Brasília - DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<a href="mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br">licitacao@rubineia.sp.gov.br</a>

O **MUNICÍPIO DE RUBINEIA**, com sede na PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099 EMAIL: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) CEP: 15790-000 – RUBINEIA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.135.043/0001-12, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**OBJETO:** Contratação De Empresa Especializada Na Elaboração De Projetos Urbanísticos Para Desmembramento Municipal De Lotes De Caráter Sócio Econômico, Conduzir E Emitir As Devidas Art's De Licenças E De Execução Dos Devidos Projetos, Acompanhar E Fiscalizar Todo A Implantação Do Projeto Em Todas Suas Fases, Elaboração De Projeto Urbanístico E De Casas Populares Seguindo Todas As Diretrizes Da Normativa Da Medida Provisória 1.162/2023 Que Retomou A Implantação Do Programa Minha Casa Minha Vida, Realização Dos Devidos Cadastramentos E Propor O Projeto A Submissão Dos Órgãos Responsáveis E Fiscalizadores Do Programa, Realizar Triagem Social Junto Aos Órgãos Responsáveis Municipais E Por Fim Acompanhar E Finalizar Todas As Ações Necessárias A Nível Municipal, Estadual E Federal Para Implantação Do Programa No Município.

**ANEXOS DESTE AVISO**

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

Anexo III – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040/2023**

**1. REGÊNCIA LEGAL**

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Rubinéia são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Decreto nº 722 de 22 de fevereiro de 2023;

**2. OBJETO**

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e Estudo Técnico Preliminar Anexo II.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

**3.2** Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

**4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

**5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial municipal.

**5.2** A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br), fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040/2023.

**6. PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1** A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste

**CNPJ 45.135.043/0001-12**

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099



Aviso e seus anexos.

**6.2** A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

**6.3** A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

**6.4** A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

**6.5** Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

## **7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo III com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

## **8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

### **8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.1.1** As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

**8.1.2** Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

### **8.2 HABILITAÇÃO**

**8.2.1** Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

**8.2.2** Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

## **9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES**

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

**10.2** O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**10.3** O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

**10.4** Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

**10.5** Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

**10.6** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

**10.7** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

**10.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

**10.8.1** Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Rubineia, 23 de outubro de 2023.

CELSO TEODORO DA SILVA  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

**1.1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS URBANÍSTICOS PARA DESMEMBRAMENTO MUNICIPAL DE LOTES DE CARÁTER SÓCIO ECONÔMICO, CONDUZIR E EMITIR AS DEVIDAS ART'S DE LICENÇAS E DE EXECUÇÃO DOS DEVIDOS PROJETOS, ACOMPANHAR E FISCALIZAR TODO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO EM TODAS SUAS FASES, ELABORAÇÃO DE PROJETO URBANÍSTICO E DE CASAS POPULARES SEGUINDO TODAS AS DIRETRIZES DA NORMATIVA DA MEDIDA PROVISÓRIA 1.162/2023 QUE RETOMOU A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, REALIZAÇÃO DOS DEVIDOS CADASTRAMENTOS E PROPOR O PROJETO A SUBMISSÃO DOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS E FISCALIZADORES DO PROGRAMA, REALIZAR TRIAGEM SOCIAL JUNTO AOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS MUNICIPAIS E POR FIM ACOMPANHAR E FINALIZAR TODAS AS AÇÕES NECESSÁRIAS A NÍVEL MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA NO MUNICÍPIO.

**2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** (art. 6º, XXIII, “h” da Lei n.14.133/2021)

**2.1.** O fornecedor será contratado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e a justificativa encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, XXIII, “I” da Lei n. 14.133/2021)

**3.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

**3.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.2.** O documento Cotação de Preços em (anexo) apresenta os valores coletados no mercado, os quais serviram para definição da empresa a ser contratada.

**3.3.** Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pelo Município de Rubineia

**3.4.** - apresentamos documentos que demonstram que o preço proposto é o praticado no mercado para o referido objeto ou pelo próprio fornecedor, nos termos do Decreto Municipal nº 722, de 22 de fevereiro de 2023.

**4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021)

**4.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO** (art. 6º, XXIII, “c” da Lei n.

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099



14.133/2021)

**5.1.** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)

**6.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**6.2.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

**6.2.1.** Pagamento do item a ser realizado após o recebimento e conferência pela Administração do Município de Rubineia.

**7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** (art. 6º, XXIII, “a” e “e” da Lei n. 14.133/2021)

**7.1.** O prazo de vigência é de dois meses, 12 (doze) meses, contados a contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.** Desenhar, elaborar, planejar e executar toda a planta geométrica e urbanística do empreendimento a ser desmembrado e anexo e formalização de certidões, documentos e quaisquer outras exigências junto ao Cartório de Registro de Imóveis responsável para emissão de matrículas individuais de cada lote.

**7.3.** A empresa contratada deverá entregar toda a documentação de física e impressa e também de forma digital caso solicitado pelo Município.

**7.4.** A Empresa contratada deverá ficar incumbente da emissão das ART's em Companhias de Luz, Água e Esgoto (escoamento sanitário) e nos órgãos de classe responsáveis para registro do empreendimento além de fiscalização e execução do mesmo.

**7.5.** A empresa contratada deverá acompanhar todo o desmembramento da área, execução do projeto, implementação e todas as tarefas a serem realizadas para viabilidade do empreendimento.

**7.5.1.** No presente tópico já se subentende que a empresa deverá ser responsável por auferir todas as licenças necessárias em todos os órgãos fiscalizadores para implantação do empreendimento em sua totalidade.

**7.6.** A empresa contratada deverá elaborar o projeto arquitetônico, estrutural, elétrico, sanitário e escoamento pluvial de todas as unidades habitacionais (casas) compatível e atinente a todas as disposições presentes no Programa Minha Casa Minha Vida.

**7.7.** Além disso nesse tópico incluem-se todas as plantas, da faixada, planta-baixa, cortes, planta do telhado, dentre outras.

**7.8.** A empresa contratada também deverá realizar a renderização do projeto arquitetônico da casa em sua integralidade.

**7.9.** A empresa contratada deverá realizar o cadastramento e submeter os projetos a submissão dos órgãos responsáveis, tanto como na Caixa Econômica Federal como no Ministério das Cidades.

**7.10.** A Contratada deverá trabalhar juntamente com a diretoria/secretaria/órgão/CRAS de assistência social do Município no cadastramento efetivo dos futuros beneficiados contemplados do Programa Minha Casa Minha Vida Faixa 1 de acordo com a normativa do Ministério das cidades e Caixa Econômica Federal.

**7.11.** Também deverá auxiliar na seleção de suplentes.

**7.12.** A empresa contratada deverá acompanhar todas as obras e ações necessárias para a viabilização do empreendimento;

**7.13.** Por fim a contratada deverá realizar as tratativas com a empresa responsável pela devida execução do projeto de engenharia global;

**8. FORMA, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO** (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

**8.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota  
CNPJ 45.135.043/0001-12



Fiscal/Fatura.

**8.1.1.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**8.2.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**8.2.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.3.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) aomês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, em que:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora

anual; EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da parcela em atraso.

**8.4.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a notafiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**8.5.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**8.7.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

**8.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração do Município de Rubineia, deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.9.** Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.11.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão



contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**8.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO** (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021)

**9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**9.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**9.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**9.5.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**9.6.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**9.7.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Rubinéia ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**9.8.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**9.9.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao Município de Rubinéia a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**9.10.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**9.11.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**9.12.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**9.13.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1.** São obrigações do Contratante:

**10.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o



contrato e seus anexos;

**10.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**10.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**10.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**10.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**10.7.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**10.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**10.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**10.10.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração do Município de Rubinéia terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**10.10.1.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**10.11.** O Município De Rubinéia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**11.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**11.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**11.3.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**11.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**11.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município de Rubinéia ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**11.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**CNPJ 45.135.043/0001-12**

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099



- 11.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 11.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 11.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 11.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 11.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **12. DO FISCAL DO CONTRATO**

**12.1.** Ficam designado como fiscal de contrato: - **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS o Senhor CELSO TEODORO DA SILVA.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao MUNICÍPIO DE RUBINEIA ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**CNPJ 45.135.043/0001-12**

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099



- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante adimplância eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**13.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**13.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**13.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

**13.2.4.** Multa:

**13.2.4.1.** moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**13.2.4.2.** compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

**13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**13.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**13.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**13.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos do MUNICÍPIO DE RUBINEIA que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

**13.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com



abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**13.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**13.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratarse são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **14. EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**14.1.1.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o MUNICÍPIO DE RUBINEIA providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**14.1.2.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o MUNICÍPIO DE RUBINEIA optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**14.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**14.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**14.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**14.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**14.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**14.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**14.3.3.** Indenizações e multas.

#### **15. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**15.1.** O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**CNPJ 45.135.043/0001-12**

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099



d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

**16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

**16.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo de Reequipamento do Município de Rubineia - MUNICÍPIO DE RUBINEIA.

**16.2.** A contratação será atendida conforme “Indicação de Recursos Orçamentários” detalhada no documento “Solicitação” apêndice deste termo de referência.

Rubineia, 23 de ou de 2023.

Equipe responsável (eis) pela elaboração

ALISON SCANDELAE  
ARQUITETO URBANISTA

Aprovação O presente Termo de Referência já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

CELSO TEODORO DA SILVA  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023 – MUNICÍPIO DE RUBINEIA**  
**ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. Informações Básicas**

Número do processo: 079/2023

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS URBANÍSTICOS PARA DESMEMBRAMENTO MUNICIPAL DE LOTES DE CARÁTER SÓCIO ECONÔMICO, CONDUZIR E EMITIR AS DEVIDAS ART'S DE LICENÇAS E DE EXECUÇÃO DOS DEVIDOS PROJETOS, ACOMPANHAR E FISCALIZAR TODO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO EM TODAS SUAS FASES, ELABORAÇÃO DE PROJETO URBANÍSTICO E DE CASAS POPULARES SEGUINDO TODAS AS DIRETRIZES DA NORMATIVA DA MEDIDA PROVISÓRIA 1.162/2023 QUE RETOMOU A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, REALIZAÇÃO DOS DEVIDOS CADASTRAMENTOS E PROPOR O PROJETO A SUBMISSÃO DOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS E FISCALIZADORES DO PROGRAMA, REALIZAR TRIAGEM SOCIAL JUNTO AOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS MUNICIPAIS E POR FIM ACOMPANHAR E FINALIZAR TODAS AS AÇÕES NECESSÁRIAS A NÍVEL MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA NO MUNICÍPIO.**

**2. Descrição da necessidade**

Com o aumento da demanda habitacional para a população de baixa renda no município, a administração reconhece no programa Minha Casa Minha Vida, do Governo Federal, uma importante ferramenta para atender à necessidade de produção de unidades habitacionais.

Considerando as peculiaridades do programa, a contratação de empresa especializada é indispensável para realização de todo arcabouço burocrático seja relacionado a fins legais como técnicos de engenharia para implantação do Novo Programa Minha Casa Minha Vida conforme disposto na Lei 11.977 de 07 de julho de 2009 retomado pela Medida Provisória 1.162 de 14 de fevereiro de 2023 e quaisquer outras medidas atuais além das instruções normativas do Ministério das Cidades e providências específicas.

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Obras	Celso Teodoro da Silva

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

Os fornecedores deverão se empresas nacionais, aptas à prestação dos serviços. Os projetos deverão ser apresentados em arquivos eletrônicos e físicos e acompanhamento em todas as fases do processo.

**5. Levantamento de Mercado**

Os valores de referência foram realizados junto a empresas atuantes no ramo de engenharia e prestação de serviços.

**6. Descrição da solução como um todo**

A melhor solução encontrada foi a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e acompanhamento das fases cadastrais e operacionais.



**7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

Apenas uma empresa será contratada.

**8. Estimativa do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Os valores levantados no mercado correspondem a mediana dos valores informados pelas empresas pesquisadas. Preliminarmente estimamos em R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) o valor de referência da contratação ora pretendida.

**9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

O parcelamento da solução é recomendável, devendo optar-se pelo pagamento de acordo com a prestação dos serviços, sendo 50% após a entrega do projeto e registro do parcelamento em cartório e 50% após o cadastramento e aprovação da proposta junto ao Ministério das Cidades.

**10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

**11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A contratação dos serviços consta do Plano Plurianual de Investimentos, LOA e LDO.

**12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Redução do déficit habitacional das famílias de baixa renda do município.

**13. Providências a serem Adotadas**

Após a aprovação do projeto junto ao Ministério das Cidades, deverá ser realizado acompanhamento da fase de seleção das famílias a serem beneficiados através do Serviço de Assistência Social do Município, de acordo com as normas vigentes.

**14. Possíveis Impactos Ambientais**

Criação de áreas de preservação ambiental, conforme legislação ambiental e urbanística vigente.

**15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

**15.1. Justificativa da Viabilidade**

É necessária e imprescindível a contratação de empresa especializada para elaboração de todas as fases do Programa Minha Casa Minha Vida.

Rubineia, 23 de outubro de 2023.

Equipe responsável (eis) pela elaboração:

ALISON SCANDELAE  
ARQUITETO URBANISTA

Aprovação:

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

CELSO TEODORO DA SILVA  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS  
CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP  
E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023 - MUNICÍPIO DE RUBINEIA ANEXO III  
– DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- Contrato Social e última alteração (A licitante que não tiver alteração em seu contrato social, deverá apresentar o contrato social juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial);

**ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social; ou Estatuto Social e última alteração.**

**ou documento equivalente no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI), segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006, sujeito a comprovação desta condição pela comissão de licitação**

– Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

– Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

- Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

- Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (Modelo



Anexo);

- **Declaração De Elaboração Independente De Proposta E Atuação Conforme Ao Marco Legal Anticorrupção** (Modelo Anexo);
- **Declaração De Enquadramento Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte** (Modelo Anexo);
- **Declaração De Situação Regular Perante O Ministério Do Trabalho** (Modelo Anexo).



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

## DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

### 1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial: \_\_\_\_\_  
Rua: \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
CNPJ n° \_\_\_\_\_  
Conta Corrente n° \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual n° \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal/ISS (alvará) n° \_\_\_\_\_  
Telefone \_\_\_\_\_  
Contador da empresa \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

### 2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome \_\_\_\_\_  
Função \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_  
Escolaridade \_\_\_\_\_ RG n° \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
Rua \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_  
Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_  
Fax \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2023.

**Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da  
Empresa**



# PREFEITURA MUNICIPAL **RUBINEIA**

## **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO: .....

CNPJ/MF: ..... FONE: (0xx. )

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a  
presente.

....., ..... de ..... de (Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO  
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(em papel timbrado da licitante) Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Dispensa de Licitação o n° 040/2023, Processo n° 079/2023, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n° 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual n° 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou

**CNPJ 45.135.043/0001-12**

Praça Osmar Novaes, n° 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099



# PREFEITURA MUNICIPAL **RUBINEIA**

intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

---

(Nome/assinatura do representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL **RUBINEIA**

## **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), para fins de participação de **Dispensa de Licitação o nº 040/2023, Processo nº 079/2023**, DECLARO, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), para fins de participação de **Dispensa de Licitação o nº 040/2023, Processo nº 079/2023, DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)